



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – Alagoas.

Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04 – Centro. Fone: (82) 3641-3175.

Delmiro Gouveia – Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

GABINETE DO VEREADOR GEORGE LISBOA JUNIOR

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

**CRIAÇÃO DE PROGRAMA
DELMIRO DIGITAL,
DISPONIBILIZAÇÃO DE
INTERNET GRATUITA.**

O Vereador **George Lisboa Junior**, de acordo com o art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, propõe a apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei.

Art 1º Fica instituído a criação do programa DELMIRO GOUVEIA DIGITAL, que trata sobre a disponibilização do acesso gratuito a internet sem fio (wi-fi).

Art 2º O programa tem como objetivo, dotar todos os prédios públicos com internet sem fio (wi-fi) escolas, creches, campos de futebol, quadras esportivas, centro de convenções, matadouro público municipal, mercado público (feira livre), postos de saúde e praças públicas, bem como qualquer outro local que seja da administração pública municipal.

Art 3º O programa Wi-Fi Livre instrumentalizará a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, sendo de uso exclusivo para acesso às notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento etc., que proporcionem interação e conhecimento.

Parágrafo único: Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do programa Wi-Fi Livre por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do Programa DELMIRO GOUVEIA DIGITAL, bem como orientações de utilização.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa através de cadastro do usuário que deverá fornecer e-mail e CPF ao estabelecer a conexão de acesso;

Art. 5º A página inicial do navegador da Internet será sempre integrada a Home Page da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

Art. 6º O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 7º Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 22 de agosto de 2023.

George Lisboa Junior

Vereador – PSB



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – Alagoas.

Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04 – Centro. Fone: (82) 3641-3175.

Delmiro Gouveia – Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

GABINETE DO VEREADOR GEORGE LISBOA JUNIOR

JUSTIFICATIVA

Neste ato, desempenhando as atribuições legais inerentes ao cargo eletivo de vereador do Município de Delmiro Gouveia, coloco em pauta para a apreciação e deliberação dos meus dignos pares desta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei para criação do “Programa Delmiro Gouveia Digital”, que certamente será de grande valia para sociedade delmireNSE, vejamos:

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a disponibilizar gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todos os espaços e prédios públicos no município de Delmiro Gouveia.

Tal proposta visa que nosso município busque evitar o analfabetismo digital, tendo em vista os avanços tecnológicos, aos quais muitas vezes nossos jovens, por pertencerem a famílias de baixa renda, não possuem condições de ter acesso para pesquisa.

Haja vista que a Internet produz tantos efeitos, seja por poder conter em si todos os demais serviços de telecomunicações, seja pela sua utilidade na educação, na economia, na saúde, na cultura, etc. que o serviço acesso à Internet deve ser considerando com muito mais importância, pois ela se tornou essencial a nossas vidas em todos os sentidos, além de otimizar o tempo de espera dos serviços públicos.

Importante salientar, que a internet hoje é meio de marcação da maioria dos nossos serviços públicos estaduais e federais, como pode ser observado para nos serviços de acesso a informações do INSS, fornecimento de carteira de identidade, entre outros.

Considerando ainda que as telecomunicações, entre elas a internet, são consideradas serviço público, da mesma forma que o fornecimento de água, energia elétrica e gás, é que proponho aqui

uma inovação para nosso município, uma nova oportunidade de trazermos informação, cultura e lazer as nossas crianças, jovens, adultos e idosos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 22 de agosto de 2023

GEORGE LISBOA JUNIOR

Vereador – PSB